



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 2015/2009

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2010

CELSON NATALINO TAUBE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Torna Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os Orçamentos do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2010, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 8.676.100,00 (Oito milhões, seiscentos e setenta e seis mil, e cem reais)

§ 1.º O Orçamento da Prefeitura Municipal, estima a Receita em R\$ 8.174.300,00 (Oito milhões, cento e setenta e quatro mil, e trezentos reais) e Fixa a Despesa em R\$ 6.338.036,00 (Seis milhões, trezentos e trinta e oito mil, e novecentos e trinta e cinco reais)

§ 2.º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município, estima a Receita em R\$ 342.800,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais) e fixa a Despesa em R\$ 1.456.165,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, e cento e sessenta e cinco reais)

§ 3.º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município, estima a Receita em R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 502.900,00 (Quinhentos e dois mil e novecentos reais)

§ 4.º O Orçamento do Fundo Municipal de Criança e Adolescente do Município, estima a Receita em R\$ 0,00 (Zero reais) e fixa a Despesa em R\$ 56.100,00 (Cinquenta e seis mil e cem reais)

§ 5.º O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município, estima a receita em R\$ 0,00 (Zero reais) e fixa a Despesa em R\$ 342.800,00 (Trezentos e vinte e dois mil reais)

Art. 2.º A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal, está estimada com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES		8.174.300,00
- Receita Tributária	R\$,	557.000,00
- Receita de Contribuições	R\$,	120.000,00
- Receita Patrimonial	R\$,	45.500,00
- Receita de Serviços	R\$,	120.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$,	7.251.800,00

RECEITAS DE CAPITAL		
- Alienação de Bens	R\$,	50.000,00
TOTAL		8.174.300,00

Art. 3.º As Despesas do Orçamento da Prefeitura Municipal, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

FUNÇÕES DE GOVERNO

- Administração	R\$	1.102.000,00
- Segurança Pública	R\$	46.000,00
- Educação	R\$	2.750.975,00
- Cultura	R\$	19.500,00
- Urbanismo	R\$	293.500,00
- Habitação	R\$	5.000,00
- Saneamento	R\$	13.000,00
- Gestão Ambiental	R\$	1.800,00
- Agricultura	R\$	527.140,00
- Indústria	R\$	40.000,00
- Comunicações	R\$	9.500,00
- Transporte	R\$	1.200.000,00
- Desporto e Lazer	R\$	108.320,00
- Encargos Especiais	R\$	213.000,00
- Reserva de Contingência	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	6.338.935,00

Art. 4.º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, está estimada com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$	7.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	9.000,00
- Transferências Correntes	R\$	326.800,00
TOTAL	R\$	342.800,00

Art. 5.º As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Fundo Municipal de Saúde	R\$	1.456.165,00
TOTAL	R\$	1.456.165,00

Art. 6.º A receita do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, está estimada com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Patrimonial	R\$	2.000,00
- Transferências Correntes	R\$	157.000,00
TOTAL	R\$	159.000,00

Art. 7.º As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	502.900,00
TOTAL	R\$	502.900,00



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Art. 9.º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescente, está estimada em 0,00 (Zero Reais)

Art. 9.º As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescente, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Fundo Municipal da Infância e Adolescente	R\$	56.100,00
TOTAL	R\$	56.100,00

Art. 10. A Receita do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, está estimada em R\$ 0,00 (Zero reais)

Art. 11. As Despesas do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Câmara Municipal de Vereadores	R\$	322.000,00
TOTAL	R\$	322.000,00

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar Operações de Crédito, por antecipação da receita, as quais deverão ser liquidadas até o encerramento do exercício financeiro de 2011.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, via Decreto, remanejar dotações orçamentárias de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

Art. 14. Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.328/64, a abrir Créditos Suplementares, via Decreto, até o limite de 80% (oitenta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

195 - Excesso de Superávit Financeiro do exercício anterior, quando a tendência do exercício.

II - O Superávit Financeiro do exercício anterior.

Parágrafo 1º - Na ocorrência de Superávit Financeiro do exercício anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, via Decreto, a inserir novas fontes de recursos e suplementar as dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, através de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, até o limite máximo do superávit verificado, no Grupo da Fonte de Recursos Código 3 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores na Unidade Gestora Prefeitura Municipal e o Código 6 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores nas Unidades Gestoras dos Fundos Municipais, em atendimento a Portaria STN nº. 340/2006 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 2º - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares ou especiais, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas durante o exercício.



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

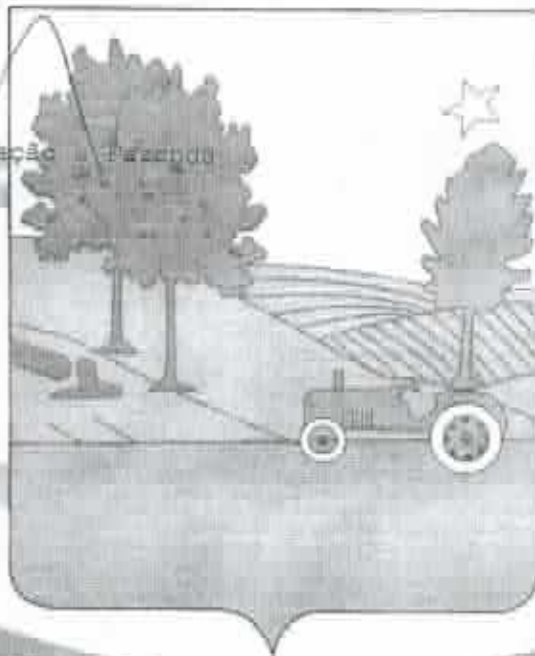
Art. 15. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 17 de Dezembro de 2009.
58º ano da Fundação e 47º ano da Instalação.


CELSO NATALINO TAUBERT
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


José Viro Wachburger
Secretário Administração e Fazenda



1951 GUARUJÁ DO SUL 1961